



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº123 /2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização até 31 de dezembro de 2023, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio Regular e EJA, com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PINº 190/2020

INTERESSADO: Prefeitura de Nossa Senhora dos Remédios.

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos.

RELATOR: Danilio César Moraes Silva Cruz.

I- ASPECTO GERAL

Este parecer resulta da análise do processo CEE/PI nº 190/20, volumes I e I, no qual o Sr. Manoel de Jesus Silva, prefeito do município, solicita a renovação da autorização de funcionamento dos Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora dos Remédios, mantida pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situada na Av. Sigefredo Pacheco nº 133, Bairro, Centro, CEP 64.140-000.

As escolas da rede municipal em referência foram autorizadas pela Resolução CEE/PI nº 240/2015, vencida em 31 de dezembro de 2016. Essa resolução autorizava o funcionamento de 34 escolas. Na solicitação feita através do processo em tela, o requerente solicita a renovação de 26 escolas, mas, não apresentou nos autos do processo como se deu o fechamento das escolas restantes, nem a ata de reunião com a comunidade escolar das mesmas.

Das 26 escolas solicitadas, apenas 14 foram inspecionadas pela equipe técnica da SEDUC.

II- RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda a documentação, incluindo: relação das escolas da rede municipal; cópia do documento do requerente; justificativa; organograma; regimento interno e proposta política pedagógica, sendo os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede de ensino; matriz curricular; plano de ações estratégicas das escolas; plano de formação e de capacitação continuada dos professores; calendário escolar, horário de início e término das aulas; relatório circunstanciado; modelo de diário de classe; modelo de certificados de conclusão; CNPJ; relação de bens das escolas; previsão orçamentária; alvarás; fotos das escolas; plantas; laudos de vistoria técnica assinados pela Arquiteta e Urbanista Marla T. Furtado Rocha, inscrita com CAU nº A109680-0, atestando as condições favoráveis para todas as escolas da rede municipal; relação das salas de aulas; relação dos equipamentos das aulas de laboratórios; relação do material para a prática da educação física; relação das descrições do acervo das bibliotecas das escolas; e relação dos docentes por escolas.

Das 26 escolas que o município faz a solicitação de renovação de autorização, apenas 14 delas foram inspecionadas, sendo elas:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº123 /2021

- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PESSOA DE BRITO, que oferta o Ensino Fundamental Completo Regular e o Ensino Fundamental EJA.
- CRECHE MUNICIPAL TERESINHA NUNES, que oferta a Educação Infantil.
- ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, que oferta o Ensino Fundamental anos Iniciais Regular.
- ESCOLA MUNICIPAL DEVA NATAL CASTELO BRANCO, que oferta o Ensino Fundamental Completo Regular.
- ESCOLA MUNICIPAL POPULAR REMEDIENSE, que oferta o Ensino Fundamental Anos Finais Regular e EJA e Ensino Médio Regular.
- CRECHE MUNICIPAL MARIA IMEILDES, que oferta a Educação Infantil.
- ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALOMÉ RODRIGUES, localizado na zona Rural e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE OLIVEIRA, situado na Zona Rural e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES FILHO, situada na Zona Rural e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL TIA IRIS, situada na Zona Rural e oferta a Educação Infantil.
- ESCOLA MUNICIPAL SEBARTIÃO LEAL, situada na Zona Rural e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental completo regular e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO FORTES, situada na Zona Rural e oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDO RODRIGUES TORRES, situada na Zona Rural e oferta o Ensino Fundamental Completo Regular e EJA.
- ESCOLA MUNICIPAL ROSA TORRES, situada na Zona Rural e oferta a Educação Infantil.

Segunda a inspeção, quanto à estrutura física, os prédios apresentam, na sua maioria, condições regulares, necessitando de pinturas, reparos e retelhamentos; as instalações elétricas e hidráulicas de todas as escolas inspecionadas estão funcionando normalmente. Duas das escolas funcionam em prédio cedido pelo estado. Quanto à parte administrativa, as escolas do município disponibilizam todos os serviços administrativos essenciais. A parte pedagógica está conforme a legislação vigente. O município dispõe de 17 transportes escolares: 08 ônibus do Programa Caminho da Escola e 09 terceirizados.

Este relator ressalta que nas considerações finais do relatório de inspeção, a equipe técnica orienta que se faça um Plano de Metas para melhor atender a clientela.

III - VOTO

Em face ao exposto o relator recomenda ao plenário as seguintes deliberações:

1 - Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora dos Remédios (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular, Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio regular e EJA.

Ressalta-se que a renovação da autorização das escolas sem inspeção se deu com base nos laudos técnicos assinados pela Arquiteta e Urbanista Marla T. Furtado Rocha, inscrita com CAU nºA109680-0, apresentado no corpo do parecer, neste sentido recomendo que a secretaria executiva do conselho solicite ao órgão competente da SEDUC uma inspeção nas escolas que não foram inspecionadas e as mesmas poderão ser revogadas caso se constate irregularidades na nova inspeção.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº123 /2021

2- Recomenda que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI faça os devidos reparos nas escolas citadas pela equipe de inspeção e faça o plano de metas sugerido pela equipe técnica.

3 - Recomenda que a Prefeitura desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.

4 - Determina que a Prefeitura Municipal apresente a este conselho no prazo de 60 dias as atas das reuniões realizadas com a comunidade escolar sobre os fechamentos das escolas que foram autorizadas pela resolução CEE nº 240/2015.

5 -Determina ainda que a prefeitura dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

6 - Recomenda ao pleno deste conselho que se aplique uma advertência a Prefeitura, por motivo do atraso para o pedido de renovação de autorização das escolas do município.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de dezembro de 2021.

Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer dorelator.

Cons^aGildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI